



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-00
Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz

Projeto de Lei nº. 024/2001

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2001.

*Sancionado A
pelo Sr. Tenente Laurentino Cruz nº 086/2001
em 15.12.2001*

Altera o limite para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o limite para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento geral do município para exercício de 2001, Artigo 4º, Item 1º para mais 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Os valores correspondente ao artigo 1º se destinam a reforçar as dotações do orçamento vigente..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 13 de dezembro de 2001.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos
Sala das Sessões, 15/12/01

[Assinatura]
Rubrica do Presidente

[Assinatura]
Airton Laurentino Júnior
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-00
Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz

Projeto de Lei nº. 024/2001

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2001.

Altera o limite para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

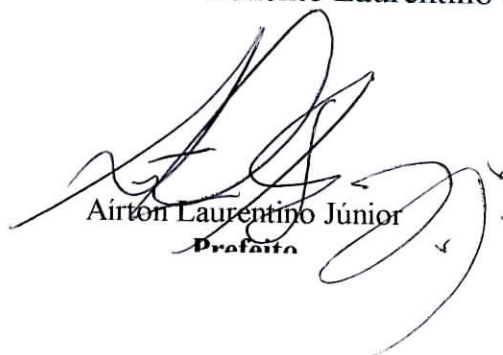
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Altera o limite para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento geral do município para exercício de 2001, Artigo 4º, Item 1º para mais 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Os valores correspondente ao artigo 1º se destinam a reforçar as dotações do orçamento vigente..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 13 de dezembro de 2001.


Airton Laurentino Júnior
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos
Sala das Sessões, 15 12/01

Rubrica do Presidente